

DECISÃO DA COMISSÃO

de 14 de Dezembro de 2009

que altera a Decisão 2009/177/CE no que diz respeito aos programas de erradicação e ao estatuto de indemnidade de determinados Estados-Membros, zonas e compartimentos relativamente a certas doenças dos animais aquáticos

[notificada com o número C(2009) 9888]

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2009/975/UE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Directiva 2006/88/CE do Conselho, de 24 de Outubro de 2006, relativa aos requisitos zoossanitários aplicáveis aos animais de aquicultura e produtos derivados, assim como à prevenção e à luta contra certas doenças dos animais aquáticos ⁽¹⁾, e, nomeadamente, o seu artigo 44.º, n.º 2, primeiro parágrafo, e o seu artigo 49.º, n.º 1,

Considerando o seguinte:

- (1) A Decisão 2009/177/CE da Comissão, de 31 de Outubro de 2008, que aplica a Directiva 2006/88/CE do Conselho no que diz respeito aos programas de vigilância e erradicação e ao estatuto de indemnidade de Estados-Membros, zonas e compartimentos ⁽²⁾, estabelece modelos de formulários a apresentar pelos Estados-Membros para aprovação dos programas de erradicação, nos termos da Directiva 2006/88/CE, e para apresentação da documentação para aprovação do estatuto de indemnidade, nos termos dessa directiva.
- (2) A parte B do anexo I da Decisão 2009/177/CE enumera os Estados-Membros, zonas e compartimentos sujeitos a programas de erradicação aprovados nos termos da Directiva 2006/88/CE. A parte C desse anexo enumera os Estados-Membros, zonas e compartimentos declarados indemnes nos termos dessa directiva.
- (3) A Dinamarca apresentou à Comissão um programa plurianual para a erradicação da septicemia hemorrágica viral (SHV) nos termos da Decisão 90/424/CEE do Conselho, de 26 de Junho de 1990, relativa a determinadas despesas no domínio veterinário ⁽³⁾, para o período de 1 de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2013. Esse programa foi aprovado pela Decisão 2008/897/CE da Comissão, de 28 de Novembro de 2008, que aprova programas anuais e plurianuais para erradicação, controlo e vigilância de determinadas doenças animais e zoonoses,

apresentados pelos Estados-Membros para 2009 e anos subsequentes, bem como a participação financeira da Comunidade nesses programas ⁽⁴⁾. O referido programa cumpre os requisitos de aprovação estabelecidos na Decisão 2009/177/CE, pelo que deve ser aprovado em conformidade com o artigo 44.º, n.º 2, da Directiva 2006/88/CE. Do mesmo modo, as zonas abrangidas por esse programa devem ser incluídas na parte B da lista constante do anexo I dessa decisão.

- (4) O artigo 12.º da Decisão 2009/177/CE prevê uma derrogação ao disposto na Directiva 2006/88/CE, segundo a qual os Estados-Membros não são obrigados a apresentar programas de erradicação que tenham sido aprovados para efeitos de obtenção do estatuto de zona aprovada no que se refere à SHV pela Decisão 2003/634/CE da Comissão, de 28 de Agosto de 2003, que aprova programas com vista à obtenção do estatuto de zonas aprovadas e de explorações aprovadas em zonas não aprovadas no que diz respeito à septicemia hemorrágica viral (SHV) e à necrose hematopoética infecciosa (NHI) nos peixes ⁽⁵⁾, em certas condições.
- (5) A Decisão 2003/634/CE aprovou um programa apresentado pela Finlândia com vista à obtenção do estatuto de zona aprovada no que diz respeito à SHV. A Finlândia apresentou agora um relatório sobre esse programa, nos termos dos requisitos estabelecidos na Decisão 2009/177/CE. Do mesmo modo, as zonas abrangidas por esse programa devem assim ser incluídas na lista constante da parte B do anexo I dessa decisão.
- (6) A Alemanha apresentou à Comissão um programa plurianual para a erradicação da herpesvírose da carpa-koi (KHV), nos termos da Decisão 90/424/CEE. Esse programa foi aprovado pela Decisão 2008/897/CE para o período de 1 de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2013. O referido programa cumpre os requisitos de aprovação estabelecidos na Decisão 2009/177/CE, pelo que deve ser aprovado em conformidade com o artigo 44.º, n.º 2, da Directiva 2006/88/CE. Do mesmo modo, as zonas abrangidas por esse programa devem ser incluídas na parte B da lista constante do anexo I dessa decisão.

⁽¹⁾ JO L 328 de 24.11.2006, p. 14.

⁽²⁾ JO L 63 de 7.3.2009, p. 15.

⁽³⁾ JO L 224 de 18.8.1990, p. 19.

⁽⁴⁾ JO L 322 de 2.12.2008, p. 39.

⁽⁵⁾ JO L 220 de 3.9.2003, p. 8.

- (7) A totalidade do território do Reino Unido está actualmente incluída na parte C do anexo I da Decisão 2009/177/CE e está declarada indemne, nos termos da Directiva 2006/88/CE, no que diz respeito à anemia infecciosa do salmão (AIS). O Reino Unido notificou a presença de AIS num compartimento anteriormente declarado indemne dessa doença. Assim, a entrada relativa a esse Estado-Membro no que diz respeito à AIS deve ser alterada na lista constante da parte C do anexo I da Decisão 2009/177/CE.
- (8) O Reino Unido apresentou agora para aprovação um programa de erradicação relativo à AIS, a aplicar nas Ilhas Shetland do Sudoeste. Esse programa cumpre os requisitos da Decisão 2009/177/CE. Por conseguinte, deve ser aprovado e as Ilhas Shetland do Sudoeste devem ser incluídas na parte B da lista constante do anexo I dessa decisão.
- (9) A Decisão 2003/634/CE aprovou um programa apresentado pelo Reino Unido com vista à obtenção do estatuto de zona aprovada no que diz respeito à SHV. O Reino Unido apresentou agora um relatório sobre esse programa, nos termos dos requisitos da Decisão 2009/177/CE, de forma a obter uma declaração de estatuto de indemnidade para essas zonas. Esse relatório cumpre os requisitos da Decisão 2009/177/CE. Consequentemente, essas zonas devem ser incluídas na lista constante da parte C do anexo I dessa decisão.
- (10) Além disso, toda a linha costeira da Irlanda do Norte, à excepção de Lough Foyle, está actualmente incluída na parte C do anexo I da Decisão 2009/177/CE, estando

declarada indemne no que diz respeito à infecção por *Bonamia ostreae*. O Reino Unido notificou agora a presença da infecção por *Bonamia ostreae* em Strangforth Lough, nessa linha costeira. Por conseguinte, Strangforth Lough deve ser excluído do território declarado indemne na lista constante da parte C do anexo I dessa decisão.

- (11) A Decisão 2009/177/CE deve, pois, ser alterada em conformidade.
- (12) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente da Cadeia Alimentar e da Saúde Animal,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O anexo I da Decisão 2009/177/CE é alterado em conformidade com o anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

Os Estados-Membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 14 de Dezembro de 2009.

Pela Comissão

Androulla VASSILIOU

Membro da Comissão

ANEXO

As partes B e C do anexo I passam a ter a seguinte redacção:

«PARTE B

Estados-Membros, zonas e compartimentos sujeitos a programas de erradicação aprovados

Doença	Estado-Membro	Código ISO	Delimitação geográfica da área sujeita a um programa de erradicação (Estado-Membro, zonas ou compartimentos)
Septicemia hemorrágica viral (SHV)	Dinamarca	DK	As seguintes bacias hidrográficas: Tim Å, Hover Å, Heager Å, Velling Å, Skjern Å, Hemmet Mølle Bæk, Lydum Å, Kongeå, Kolding Å, Vejle Å e Holmsland Klit.
	Finlândia	FI	A província de Åland; Os municípios de Uusikaupunki, Pyhäranta e Rauma.
Necrose hematopoiética infecciosa (NHI)			
Herpesvirose da carpa-koi (KHV)	Alemanha	DE	Land da Saxónia
Anemia infecciosa do salmão (AIS)	Reino Unido	UK	Ilhas Shetland do Sudoeste
Infeção por <i>Marteilia refringens</i>			
Infeção por <i>Bonamia ostreae</i>			
Doença da mancha branca			

PARTE C

Estados-Membros, zonas e compartimentos declarados indemnes

Doença	Estado-Membro	Código ISO	Delimitação geográfica da área indemne (Estado-Membro, zonas ou compartimentos)																																														
Septicemia hemorrágica viral (SHV)	Dinamarca	DK	As bacias hidrográficas e as zonas costeiras de: <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 50%;">— Hansted Å</td> <td style="width: 50%;">— Slette Å</td> </tr> <tr> <td>— Hovmølle Å</td> <td>— Bredkær Bæk</td> </tr> <tr> <td>— Grenå</td> <td>— Vandløb til Kilen</td> </tr> <tr> <td>— Treå</td> <td>— Resenkær Å</td> </tr> <tr> <td>— Alling Å</td> <td>— Klostermølle Å</td> </tr> <tr> <td>— Kastbjerg</td> <td>— Hvidbjerg Å</td> </tr> <tr> <td>— Villestrup Å</td> <td>— Knidals Å</td> </tr> <tr> <td>— Korup Å</td> <td>— Spang Å</td> </tr> <tr> <td>— Sæby Å</td> <td>— Simested Å</td> </tr> <tr> <td>— Elling Å</td> <td>— Skals Å</td> </tr> <tr> <td>— Uggerby Å</td> <td>— Jordbro Å</td> </tr> <tr> <td>— Lindenberg Å</td> <td>— Fåremølle Å</td> </tr> <tr> <td>— Øster Å</td> <td>— Flynder Å</td> </tr> <tr> <td>— Hasseris Å</td> <td>— Damhus Å</td> </tr> <tr> <td>— Binderup Å</td> <td>— Karup Å</td> </tr> <tr> <td>— Vidkær Å</td> <td>— Gudenåen</td> </tr> <tr> <td>— Dybvad Å</td> <td>— Halkær Å</td> </tr> <tr> <td>— Bjørnsholm Å</td> <td>— Storåen</td> </tr> <tr> <td>— Trend Å</td> <td>— Århus Å</td> </tr> <tr> <td>— Lerkenfeld Å</td> <td>— Bygholm Å</td> </tr> <tr> <td>— Vester Å</td> <td>— Grejs Å</td> </tr> <tr> <td>— Lønnerup med tilløb</td> <td>— Ørum Å</td> </tr> <tr> <td>— Fiskbæk Å</td> <td></td> </tr> </table>	— Hansted Å	— Slette Å	— Hovmølle Å	— Bredkær Bæk	— Grenå	— Vandløb til Kilen	— Treå	— Resenkær Å	— Alling Å	— Klostermølle Å	— Kastbjerg	— Hvidbjerg Å	— Villestrup Å	— Knidals Å	— Korup Å	— Spang Å	— Sæby Å	— Simested Å	— Elling Å	— Skals Å	— Uggerby Å	— Jordbro Å	— Lindenberg Å	— Fåremølle Å	— Øster Å	— Flynder Å	— Hasseris Å	— Damhus Å	— Binderup Å	— Karup Å	— Vidkær Å	— Gudenåen	— Dybvad Å	— Halkær Å	— Bjørnsholm Å	— Storåen	— Trend Å	— Århus Å	— Lerkenfeld Å	— Bygholm Å	— Vester Å	— Grejs Å	— Lønnerup med tilløb	— Ørum Å	— Fiskbæk Å	
— Hansted Å	— Slette Å																																																
— Hovmølle Å	— Bredkær Bæk																																																
— Grenå	— Vandløb til Kilen																																																
— Treå	— Resenkær Å																																																
— Alling Å	— Klostermølle Å																																																
— Kastbjerg	— Hvidbjerg Å																																																
— Villestrup Å	— Knidals Å																																																
— Korup Å	— Spang Å																																																
— Sæby Å	— Simested Å																																																
— Elling Å	— Skals Å																																																
— Uggerby Å	— Jordbro Å																																																
— Lindenberg Å	— Fåremølle Å																																																
— Øster Å	— Flynder Å																																																
— Hasseris Å	— Damhus Å																																																
— Binderup Å	— Karup Å																																																
— Vidkær Å	— Gudenåen																																																
— Dybvad Å	— Halkær Å																																																
— Bjørnsholm Å	— Storåen																																																
— Trend Å	— Århus Å																																																
— Lerkenfeld Å	— Bygholm Å																																																
— Vester Å	— Grejs Å																																																
— Lønnerup med tilløb	— Ørum Å																																																
— Fiskbæk Å																																																	

Doença	Estado-Membro	Código ISO	Delimitação geográfica da área indemne (Estado-Membro, zonas ou compartimentos)
	Irlanda	IE	Todas as zonas continentais e costeiras do território, excepto: 1. Cape Clear Island
	Chipre	CY	Todas as zonas continentais do território
	Finlândia	FI	Todas as zonas continentais e costeiras do território, excepto: 1. A província de Åland; 2. Os municípios de Uusikaupunki, Pyhäranta e Rauma.
	Suécia	SE	Todo o território
	Reino Unido	UK	Todas as zonas continentais e costeiras na Grã-Bretanha, Irlanda do Norte, Guernsey, Ilha de Man e Jersey.
Necrose hematopoiética infecciosa (NHI)	Dinamarca	DK	Todo o território
	Irlanda	IE	Todo o território
	Chipre	CY	Todas as zonas continentais do território
	Finlândia	FI	Todo o território
	Suécia	SE	Todo o território
	Reino Unido	UK	Todas as zonas continentais e costeiras na Grã-Bretanha, Irlanda do Norte, Guernsey, Ilha de Man e Jersey.
Herpesvirose da carpa-koi (KHV)			
Anemia infecciosa do salmão (AIS)	Bélgica	BE	Todo o território
	Bulgária	BG	Todo o território
	República Checa	CZ	Todo o território
	Dinamarca	DK	Todo o território
	Alemanha	DE	Todo o território
	Estónia	EE	Todo o território
	Irlanda	IE	Todo o território
	Grécia	EL	Todo o território
	Espanha	ES	Todo o território
	França	FR	Todo o território
	Itália	IT	Todo o território
	Chipre	CY	Todo o território
	Letónia	LV	Todo o território
	Lituânia	LT	Todo o território
	Luxemburgo	LU	Todo o território
	Hungria	HU	Todo o território
	Malta	MT	Todo o território
	Países Baixos	NL	Todo o território
	Áustria	AT	Todo o território
	Polónia	PL	Todo o território
	Portugal	PT	Todo o território
	Roménia	RO	Todo o território
	Eslovénia	SI	Todo o território
	Eslováquia	SK	Todo o território
	Finlândia	FI	Todo o território

Doença	Estado-Membro	Código ISO	Delimitação geográfica da área indemne (Estado-Membro, zonas ou compartimentos)
	Suécia	SE	Todo o território
	Reino Unido	UK	Todas as zonas continentais e costeiras na Grã-Bretanha, Irlanda do Norte, Guernsey, Ilha de Man e Jersey, excepto Ilhas Shetland do Sudoeste.
Infecção por <i>Marteilia refringens</i>	Irlanda	IE	Todo o território
	Reino Unido	UK	Toda a costa da Grã-Bretanha Toda a costa da Irlanda do Norte Toda a costa de Guernsey e Herm A zona costeira dos "States of Jersey": a zona é constituída pela área de variação das marés e pela área costeira imediata entre a linha média de preia-mar na ilha de Jersey e uma linha imaginária traçada a três milhas marítimas da linha média de baixa-mar na ilha de Jersey. A zona situa-se no golfo normando-bretão, na parte sul do canal da Mancha Toda a costa da Ilha de Man
Infecção por <i>Bonamia ostreae</i>	Irlanda	IE	Toda a costa da Irlanda, excepto: 1. Cork Harbour 2. Galway Bay 3. Ballinakill Harbour 4. Clew Bay 5. Achill Sound 6. Loughmore, Blacksod Bay 7. Lough Foyle 8. Lough Swilly
	Reino Unido	UK	Toda a costa da Grã-Bretanha, excepto: 1. A costa sul da Cornualha, de Lizard a Start Point 2. A costa de Dorset, Hampshire e Sussex, de Portland Bill a Selsey Bill 3. A zona ao longo da costa de North Kent e de Essex, de North Foreland a Felixstowe 4. A zona ao longo da costa na parte sudoeste de Gales, de Wooltack Point a St. Govan's Head, incluindo Milford Haven e as águas fluvio-marítimas do rio Cleddau ocidental e oriental 5. A zona que inclui as águas de Loch Sunart, a leste de uma linha imaginária traçada no sentido sul-sudeste a partir do extremo norte de Maclean's Nose até Auliston Point. 6. A zona que inclui West Loch Tarbert a nordeste de uma linha imaginária traçada no sentido este-sudeste a partir de Ardpatrik Point NR 734 578 até North Dunskeig Bay em NR 752 568 Toda a costa da Irlanda do Norte, excepto: 1. Lough Foyle 2. Strangford Lough Toda a costa de Guernsey, de Herm e da Ilha de Man A zona costeira dos "States of Jersey": a zona é constituída pela área de variação das marés e pela área costeira imediata entre a linha média de preia-mar na ilha de Jersey e uma linha imaginária traçada a três milhas marítimas da linha média de baixa-mar na ilha de Jersey. A zona situa-se no golfo normando-bretão, na parte sul do canal da Mancha.
Doença da mancha branca»			